



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 2372/2026

1. DA SECRETARIA DEMANDANTE:

A unidade demandante é a **Secretaria Municipal de Saúde**, responsável pela presente contratação, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

2. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **prestação de serviços especializados em fonoaudiologia**, por meio de credenciamento, visando ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nas modalidades ambulatorial e domiciliar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. TABELA DE ITENS

ITEM 1 | Descrição:

Serviço de atendimento em fonoaudiologia, realizado por profissional habilitado, compreendendo avaliação, diagnóstico e acompanhamento terapêutico de pacientes encaminhados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo alterações de linguagem, fala, voz, motricidade orofacial, deglutição e audição, incluindo atendimentos que demandem abordagens terapêuticas específicas, estratégias diferenciadas de comunicação e adaptação às necessidades individuais dos pacientes, especialmente em casos que exijam maior suporte comportamental, cognitivo ou sensorial, a ser executado por meio de sessões individuais em consultório do credenciado ou em unidade de saúde designada pelo Município, conforme organização da rede assistencial, com atendimento de acordo com a demanda regulada, sem garantia de quantitativo mínimo, e pagamento por produção, considerando exclusivamente as sessões efetivamente realizadas e devidamente autorizadas, em conformidade com este Termo de Referência.

Unidade de medida: Sessão (unidade de atendimento)

Quantidade estimada mensal: 253 sessões

Valor unitário estimado: R\$ 75,87

Valor mensal estimado: R\$ 19.195,11

Valor anual estimado: R\$ 230.341,32

ITEM 2 | Descrição:

Serviço de atendimento em fonoaudiologia, realizado por profissional habilitado, compreendendo avaliação, diagnóstico e acompanhamento terapêutico de pacientes



MUNICÍPIO DE VACARIA

encaminhados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo alterações de linguagem, fala, voz, motricidade orofacial, deglutição e audição, incluindo atendimentos que demandem abordagens terapêuticas específicas, estratégias diferenciadas de comunicação e adaptação às necessidades individuais dos pacientes, especialmente em casos que exijam maior suporte comportamental, cognitivo ou sensorial, a ser executado por meio de sessões individuais no domicílio do paciente, incluindo as adaptações necessárias ao ambiente domiciliar, conforme indicação clínica e regulação da Secretaria Municipal de Saúde, com atendimento de acordo com a demanda regulada, sem garantia de quantitativo mínimo, e pagamento por produção, considerando exclusivamente as sessões efetivamente realizadas e devidamente autorizadas, em conformidade com este Termo de Referência.

Unidade de medida: Sessão (unidade de atendimento)

Quantidade estimada mensal: 24 sessões

Valor unitário estimado: R\$ 90,00

Valor mensal estimado: R\$ 2.160,00

Valor anual estimado: R\$ 25.920,00

2.2. DO VALOR

O valor global estimado da contratação é de R\$ 256.261,32 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), possuindo caráter meramente estimativo, uma vez que o pagamento será realizado por produção, conforme a efetiva prestação dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da oferta de atendimentos em fonoaudiologia no âmbito da rede municipal de saúde, tendo em vista a insuficiência da capacidade instalada para atender integralmente à demanda existente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A medida atende ao interesse público ao possibilitar a redução da demanda reprimida por serviços especializados, garantindo o acesso contínuo, equânime e oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente àqueles que necessitam de acompanhamento terapêutico em fonoaudiologia.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a adoção do modelo de credenciamento permite maior flexibilidade na gestão da demanda, viabilizando a ampliação progressiva da rede de prestadores e adequando a oferta de serviços às necessidades assistenciais do Município, inclusive na modalidade domiciliar.

Adicionalmente, a contratação assegura a continuidade dos serviços públicos de saúde, promovendo atendimento adequado à coletividade, com observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE VACARIA

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação possui fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução definida consiste no **credenciamento de profissionais fonoaudiólogos**, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços especializados em fonoaudiologia, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

O modelo adotado justifica-se em razão da natureza da demanda, caracterizada como contínua, variável e descentralizada, bem como pela necessidade de ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

A execução dos serviços ocorrerá mediante regulação e agendamento realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração baseada no regime de pagamento por produção, considerando exclusivamente os atendimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados.

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, com formação superior em Fonoaudiologia e registro ativo no respectivo conselho profissional, garantindo a legalidade e a qualificação técnica necessária para o exercício das atividades.

Os credenciados deverão possuir condições técnicas e operacionais para a adequada prestação dos serviços, incluindo estrutura física compatível para atendimentos em consultório, quando aplicável, bem como capacidade de realização de atendimentos domiciliares, observadas as especificidades dessa modalidade, inclusive quanto ao deslocamento e adaptação ao ambiente do paciente.

A execução dos serviços deverá observar os fluxos de regulação, agendamento e autorização definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a organização da rede assistencial e a adequada distribuição da demanda entre os prestadores credenciados.

Deverão ser respeitados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como os protocolos clínicos aplicáveis à área de fonoaudiologia, garantindo atendimento humanizado, ético, seguro e adequado às necessidades dos usuários.

Os serviços deverão ser prestados de forma a atender às necessidades gerais dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os protocolos clínicos aplicáveis e as diretrizes assistenciais vigentes.

Deverão, ainda, contemplar, quando necessário, abordagens terapêuticas específicas, com utilização de estratégias diferenciadas de comunicação e adaptação às necessidades individuais dos pacientes, especialmente nos casos que demandem maior suporte comportamental, cognitivo ou sensorial, garantindo a efetividade do atendimento e a adequação às condições clínicas apresentadas.

4.2 CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE VACARIA

- a) Atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à área de fonoaudiologia;
- b) Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- c) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilidade de profissional(is) qualificado(s) para execução dos serviços;
- e) Execução dos serviços conforme padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública;
- f) Observância das normas sanitárias e demais regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços de saúde.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 256.261,32 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)**, conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada em **bases públicas oficiais**, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema Licitacon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Como critério para definição do valor de referência, adotou-se o menor valor dentre os preços válidos obtidos na pesquisa, metodologia compatível com a natureza da contratação por credenciamento, na qual a Administração fixa previamente o valor a ser pago pelos serviços.

O valor estimado encontra-se compatível com o mercado, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que o valor possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de execução integral, uma vez que o pagamento será realizado por produção, considerando exclusivamente os serviços efetivamente prestados e devidamente autorizados pela Administração.

6. DA DOTAÇÃO A SER UTILIZADA:

A presente contratação possui previsão orçamentária, estando compatível com o planejamento financeiro do Município e com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza da despesa:

339036300000 – Serviços Médicos e Odontológicos

339039500000 – Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

Fonte de recursos:

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal

Despesa:

2567

3582



MUNICÍPIO DE VACARIA

7. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

A execução dos serviços terá início imediato após o credenciamento do prestador, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a natureza contínua da contratação.

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados no âmbito do Município, podendo ocorrer em consultório do credenciado, em unidade de saúde designada pela Secretaria Municipal de Saúde ou no domicílio do paciente, conforme a modalidade do atendimento e a organização da rede assistencial.

Cada sessão de atendimento deverá possuir duração mínima de **30 (trinta) minutos**, podendo ser ampliada conforme a necessidade clínica do paciente e a avaliação do profissional, sem prejuízo da qualidade do atendimento.

A duração das sessões deverá observar parâmetros compatíveis com a prática clínica em fonoaudiologia. Eventual ampliação do tempo de atendimento, quando necessária, não implicará em acréscimo de valores, sendo considerada como uma única sessão para fins de pagamento.

O recebimento dos serviços dar-se-á mediante a verificação da conformidade dos atendimentos realizados com os encaminhamentos e autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela análise dos relatórios apresentados pelos credenciados.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do ateste da execução dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e validação da produção pela Administração.

Condições de Execução, Recebimento e Pagamento

- a) Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os encaminhamentos, autorizações e a regulação realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) A execução dos atendimentos ficará condicionada à prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo devidos pagamentos por serviços realizados sem a devida regulação;
- c) O recebimento dos serviços ocorrerá mediante a conferência dos relatórios de produção apresentados pelo credenciado, os quais deverão conter, no mínimo, identificação do paciente, data do atendimento, modalidade do serviço e evolução terapêutica, conforme rotinas administrativas estabelecidas;
- d) A validação da produção será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade dos atendimentos com os encaminhamentos, autorizações e critérios assistenciais adotados;
- e) Somente serão considerados aptos para pagamento os serviços devidamente executados, autorizados e validados pela Administração, não gerando qualquer obrigação de pagamento os atendimentos realizados em desconformidade com as regras estabelecidas;



MUNICÍPIO DE VACARIA

- f) O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do ateste da produção validada e da apresentação da respectiva documentação fiscal regular, não se confundindo o ateste com o momento imediato de pagamento;
- g) A existência de inconsistências, divergências ou erros na documentação apresentada ou nos relatórios de produção implicará na suspensão do prazo para pagamento, o qual será retomado após a devida regularização;
- h) Não haverá pagamento por quantitativos não realizados, não autorizados ou não comprovados, considerando-se que a contratação se dará sob regime de pagamento por produção;
- i) A execução parcial, a realização de atendimentos sem autorização ou em desacordo com os critérios definidos poderá ensejar a glosa dos valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis;
- j) O credenciado deverá manter regularidade na prestação dos serviços, sendo vedada a interrupção injustificada, sob pena de aplicação das medidas administrativas pertinentes;
- k) A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, inspeções ou diligências para verificação da regular execução dos serviços e da veracidade das informações prestadas.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta apresentada;
- b) Atender exclusivamente aos pacientes previamente encaminhados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os fluxos administrativos e assistenciais definidos;
- c) Cumprir rigorosamente os agendamentos realizados, garantindo pontualidade, regularidade e continuidade dos atendimentos;
- d) Realizar os atendimentos com observância aos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas aplicáveis à área de fonoaudiologia, bem como aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- e) Garantir atendimento humanizado, ético e seguro, respeitando as condições individuais dos pacientes e suas necessidades específicas;
- f) Manter registro adequado dos atendimentos realizados, em prontuário ou sistema equivalente, assegurando a rastreabilidade das informações;
- g) Apresentar relatórios periódicos de produção, contendo, no mínimo, identificação do paciente, data do atendimento, modalidade do serviço e evolução terapêutica, conforme exigências da Administração;
- h) Indicar preposto para representá-la perante a Administração, para fins de comunicação e acompanhamento da execução contratual;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE VACARIA

- j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Dispor de estrutura adequada para realização dos atendimentos, quando em consultório próprio, ou adaptar-se às condições disponibilizadas pela Administração, quando em unidade de saúde;
- l) Possuir condições operacionais para realização de atendimentos domiciliares, incluindo meios de deslocamento compatíveis, quando optar por essa modalidade;
- m) Cumprir as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à prestação dos serviços de saúde;
- n) Fornecer, quando aplicável, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços;
- o) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer irregularidades ou falhas verificadas na execução dos serviços;
- p) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação;
- q) Não interromper a prestação dos serviços sem justificativa devidamente aceita pela Administração;
- r) Submeter-se às ações de fiscalização, auditoria e controle realizadas pela Administração;
- s) Observar as diretrizes de regulação, autorização e distribuição de demanda estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- t) Não realizar atendimentos sem a devida autorização da Administração, sob pena de não pagamento e demais sanções cabíveis;
- u) Manter sigilo sobre as informações dos pacientes, em conformidade com a legislação aplicável;
- v) Vedada a subcontratação do objeto, salvo se expressamente autorizada pela Administração.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Realizar a regulação, autorização e agendamento dos atendimentos, conforme necessidade assistencial;
- c) Garantir condições adequadas para execução dos serviços quando realizados em unidades de saúde do Município;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, podendo realizar auditorias e inspeções a qualquer tempo;
- e) Validar a produção apresentada pelos credenciados, conforme critérios técnicos e administrativos;
- f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- g) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato;
- h) Disponibilizar diretrizes, protocolos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE VACARIA

- i) Promover a adequada distribuição da demanda entre os credenciados, com base em critérios técnicos e operacionais;
- j) Comunicar formalmente ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O procedimento de seleção observará o sistema de credenciamento previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

O procedimento será conduzido mediante chamamento público, permitindo a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, não havendo competição entre os credenciados, tampouco limitação do número de contratados.

A contratação observará critérios objetivos de habilitação técnica, jurídica e fiscal, sendo assegurada a isonomia entre os participantes e a transparência do processo.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação demandará a elaboração de edital de chamamento público, análise jurídica, reserva orçamentária, designação de gestor e fiscal do contrato, bem como a devida publicação dos atos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, por meio de ato próprio, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

O fiscal do contrato será responsável pela verificação da execução dos serviços, validação da produção apresentada, registro de ocorrências, adoção de medidas corretivas e comunicação de eventuais irregularidades à autoridade competente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de acréscimos e supressões, nos termos do art. 125, respeitados os limites legais.

Fica vedada a desistência injustificada por parte do credenciado após sua habilitação, salvo mediante justificativa formal aceita pela Administração.

A Administração Pública reserva-se o direito de acompanhar, fiscalizar e intervir na execução dos serviços, sempre que necessário, para garantir o atendimento ao interesse público.

Fica eleito o foro da **Comarca de Vacaria/RS** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.



MUNICÍPIO DE VACARIA

Vacaria, 05/05/2026

Responsável pela Elaboração